

Sessão de esclarecimentos

Avisos do Sustentável 2030

PACS-2026-13 - Abastecimento de Água em alta

PACS-2026-14 - Águas Residuais em alta



SESSÃO DE ESCLARECIMENTOS

Investimentos no Ciclo Urbano da Água em Alta (CUA)

- 1 **Aviso PACS-2026-14**
Águas Residuais em Alta
- 2 **Aviso PACS-2026-13**
Abastecimento de Água em Alta

Reprogramação do Sustentável 2030 aprovada por Decisão da COM, C(2025)8877 de 16-12-2025

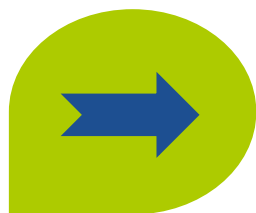
Nova elegibilidade: Ciclo Urbano da Água em Alta (CUA)

- Saneamento de Águas Residuais
- Abastecimento de Água



Enquadramento da Reprogramação:

- 1** Dar continuidade e reforçar o financiamento das infraestruturas dos sistemas em Alta do CUA, através do Sustentável 2030;
- 2** Os Programas Regionais (PR) continuarão a assegurar o apoio às intervenções nos sistemas em baixa.



Os Avisos que encerraram até 31-12-2025 mantiveram-se nos Programas Regionais



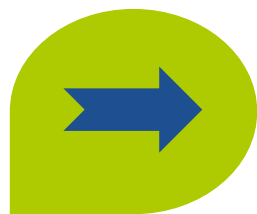
Alertas que decorrem da transição desta nova elegibilidade (CUA em Alta):

- 1** Só são elegíveis os investimentos realizados a partir de 31 de março de 2025 (despesas faturadas e pagas);
- 2** Não são elegíveis as candidaturas submetidas e não decididas, nem as candidaturas aprovadas no âmbito de Avisos abertos pelos PR;
- 3** A candidatura a apresentar não pode incluir ações nem despesas que tenham sido financiadas pelos PR.



Objetivos dos Avisos:

- 1 Aumentar a qualidade do tratamento de AR;
- 2 Aumentar a acessibilidade física do serviço de AR;
- 3 Promover o acesso seguro à água;
- 4 Infraestruturas mais resilientes.



Gestão eficiente e sustentável dos Sistemas



Aviso PACS-2026-14 - Águas Residuais em Alta

Ações elegíveis

- 1 Construção e reabilitação de infraestruturas nos sistemas de tratamento para cumprimento de normativos ambientais;
- 2 Construção e reabilitação de infraestruturas para assegurar a resiliência no saneamento;
- 3 Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em baixa aos sistemas em alta (só são financiadas as ligações na parte que diz respeito aos sistemas em alta).



Aviso PACS-2026-13 – Abastecimento de Água em Alta

Ações elegíveis

1

Construção e reabilitação de infraestruturas nos sistemas de tratamento para cumprimento de normativos ambientais;

2

Construção e reabilitação de infraestruturas para assegurar a resiliência no abastecimento;

3

Reabilitação e construção de infraestruturas para substituição/reforço de origens da água e resolução de problemas de qualidade da água com impacto na saúde pública;

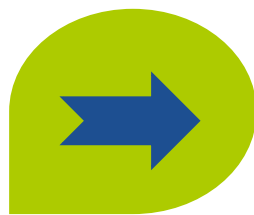
4

Construção e reabilitação de ligações dos sistemas em baixa aos sistemas em alta (só são financiadas as ligações na parte que diz respeito aos sistemas em alta).



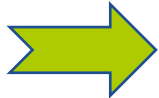
Beneficiários Elegíveis

- 1 Municípios e suas Associações;
- 2 Setor Empresarial do Estado;
- 3 Setor Empresarial Local;
- 4 Entidades Concessionárias Municipais e Intermunicipais.



Âmbito Geográfico - NUTS II do Continente: Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo e Algarve






Apenas são elegíveis as Entidades Gestoras responsáveis pelos investimentos do CUA em alta, objeto de intervenção na candidatura



As Entidades beneficiárias devem demonstrar que têm as competências legais na área territorial de intervenção



A celebração de protocolos/parcerias entre os Municípios e as Entidades Gestoras em Alta não permite ultrapassar a exigência supra-mencionada



Período de candidaturas

**Aviso PACS-2026-14
- Águas Residuais em Alta**

1ª Fase

- até às 18h00 de dia 06 de outubro de 2026

2ª Fase

- até às 18h00 de dia 03 de fevereiro de 2027

**Aviso PACS-2026-13
- Abastecimento de Água em Alta**

1ª Fase

- até às 18h00 de dia 03 de novembro de 2026

2ª Fase

- até às 18h00 de dia 08 de março de 2027

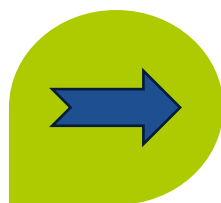


Prazo máximo de elegibilidade do PT2030 termina em 31-12-2030



Financiamento

	PACS-2026-14	PACS-2026-13
Designação	Saneamento de Águas Residuais em Alta	Abastecimento de Água em Alta
Dotação de FC indicativa	40 M€	30 M€
Taxa	85%	



Redução da taxa de financiamento para 70% no caso do não cumprimento dos requisitos em matéria de escala (agregações), definidos no PENSAARP 2030.



Critérios específicos de elegibilidade dos beneficiários

1

Não ser uma empresa em dificuldade;

2

O beneficiário deve cumprir as metas de execução financeira anual indicadas no cronograma financeiro da candidatura;

3

Demonstrar a capacidade de financiamento da operação.



Principais condições de elegibilidade das operações

- Não são elegíveis candidaturas materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura;
- Demonstrar o grau de maturidade exigido;
- Obrigatoriedade de apresentação da Licenças Ambientais aplicáveis (exemplo: Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Áreas Protegidas ou da Rede Natura 2000);
- Obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Impacte Ambiente (DIA), em sede de submissão da candidatura.



Principais critérios específicos de elegibilidade das operações

- Cada candidatura deve corresponder apenas a um Subsistema;
- As entidades gestoras devem evidenciar que as ligações alta-baixa nos territórios abrangidos pela candidatura existem e estão operacionais;
- As candidaturas devem integrar todas as intervenções necessárias à plena operacionalização das infraestruturas candidatas;
- As intervenções previstas nas tipologias de SAR, têm que assegurar, no mínimo, instalações que garantam um tratamento secundário das águas residuais;
- Assegurar que o financiamento a obter reverte a favor da tarifa.



Principais critérios específicos de elegibilidade das operações

- Parecer favorável emitido pela APA, I.P que confirma:
 - Alinhamento com a estratégia, objetivos e prioridades definidos no PENSAARP 2030 e ateste enquadramento nas ações elegíveis;
 - Conformidade com os requisitos em matéria de escala (agregações) definidos no PENSAARP 2030;
 - Alinhamento com os instrumentos de planeamento estratégico, em matéria de gestão de lamas ou economia circular, quando aplicável.



NOTA:

O pedido de Parecer deverá ser remetido à APA, no máximo, até 20 dias úteis:

- Antes da data do fecho de cada fase de apresentação de candidatura;

Deverá, igualmente, ser remetida a memória descritiva e orçamento, com identificação de cada uma das ações objeto da candidatura, os seus principais objetivos, alinhamento com o PENSAARP 2030 e indicação se for uma intervenção prioritária.




Nova condição de elegibilidade das operações

DNSH (Do No Significant Harm)

- Evidenciar o respeito pelo princípio de «não prejudicar significativamente»;
- Deve ser consultado o Anexo A.1.1_ Documentos Instrução Candidatura (folha “1.1.2 DNSH”):
 - ➔ Operações sujeitas ao Regime Jurídico de Avaliação de impacte ambiental (RJAIA) - **Declaração de Impacte Ambiental (DIA)**;
 - ➔ Operações não sujeitas ao RJAIA, deverá ser apresentado **Plano de gestão ambiental e sustentabilidade**.



Nova condição de elegibilidade das operações

Objetivos ambientais	Atividades prejudicam significativamente o ambiente se:
 Mitigação da alterações climáticas	Produzem emissões significativas de gases com efeito de estufa (GEE).
 Adaptação às alterações climáticas	Aumentam significativamente os efeitos negativos no clima atual e no clima futuro previsto, sobre a própria atividade, pessoas, natureza ou ativos.
 Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos	Prejudicam o bom estado ou o bom potencial ecológico das massas de água (superfície e subterrâneas), ou o bom estado ambiental das águas marinhas.
 Transição para uma economia circular	Prejudicam a prevenção e reciclagem de resíduos, se provocar ineficiências significativas na utilização de materiais ou utilização direta e/ou indireta dos recursos naturais, ou contribuem para o aumento significativo da produção, incineração ou eliminação de resíduos, ou se a eliminação de resíduos a longo prazo causar danos ambientais significativos e de longo prazo.
 Prevenção e controlo da poluição	Contribuem para o aumento significativo das emissões de poluentes para o ar, água ou solo.
 Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas	Prejudicam significativamente as boas condições e resiliência dos ecossistemas ou o estado de conservação dos habitats e das espécies, incluindo os interesses da União Europeia.

➤ Deve ainda ser preenchida a folha “DNSH” do Anexo B - Guião da Memória Descritiva



Avaliação/descrição sumária dos impactos do investimento em cada um dos objetivos ambientais, para demonstrar que as atividades não prejudicam significativamente o ambiente.



Nova condição de elegibilidade das operações

Climate Proofing

- Demonstração de que os projetos em **infraestruturas** com um prazo de vida útil previsto de, pelos menos, cinco anos, asseguram a resistência às alterações climáticas;
- As operações enquadradas na tipologia de intervenção **RSO2.5-01-01 - CUA - Ciclo Urbano da Água em alta**, podem ter que ser sujeitas a esta avaliação.

➔ Documentos de referência - Anexo G - Guião Climate Proofing

- Orientação Técnica n.º 1/2026 - Orientações para a avaliação da resistência às alterações climáticas no âmbito das operações do Portugal 2030 relativas a infraestruturas;
- Tabelas de aplicabilidade do Climate Proofing consoante a tipologia de operação;
- Tabelas com as Medidas de adaptação;
- Cartografia de exposição a perigos climáticos;

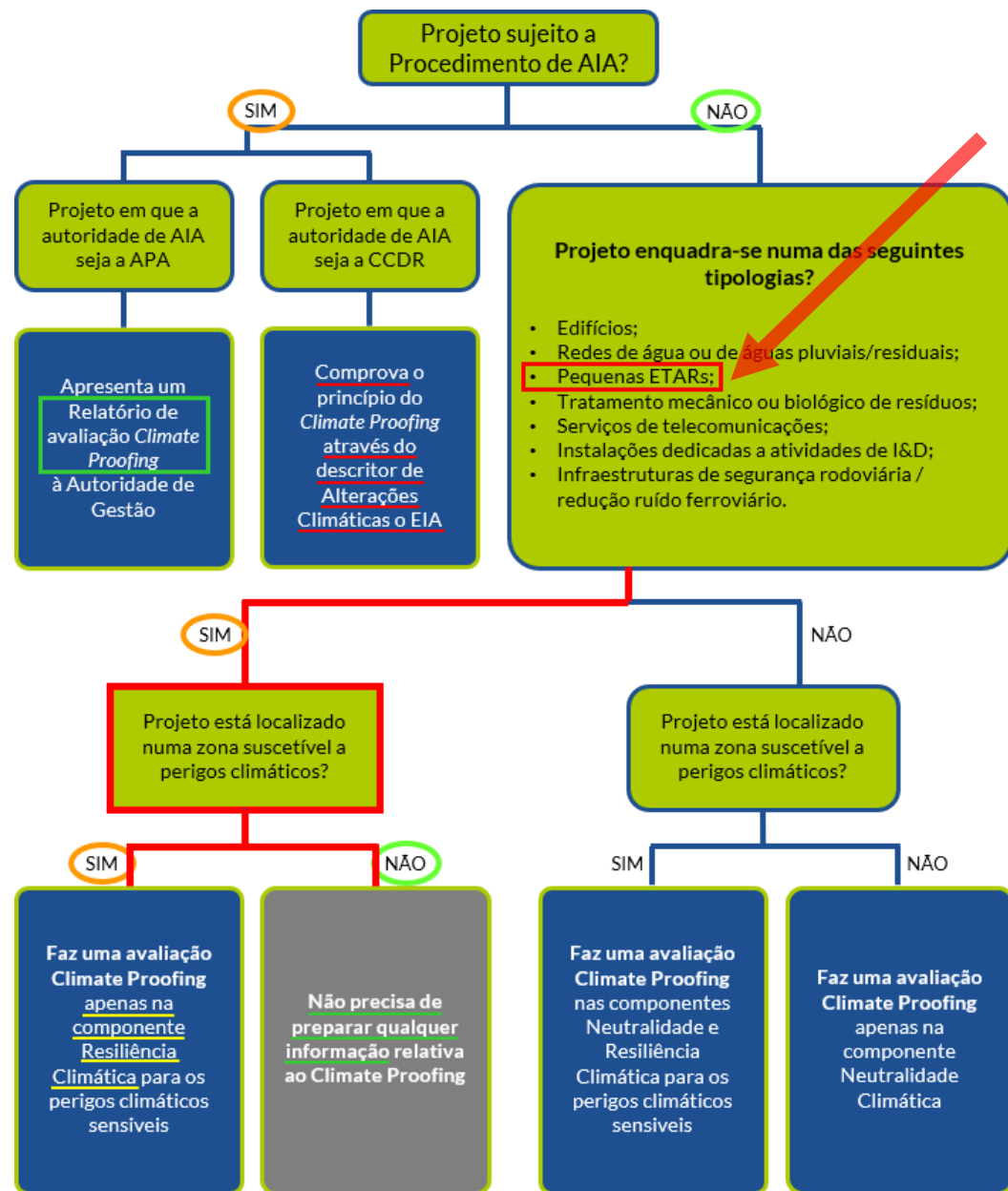


Diagrama de avaliação da necessidade do processo Climate Proofing

CUSTO TOTAL INVESTIMENTO (CTI)

Superior a 3M€:
A operação pode estar sujeita à avaliação *Climate Proofing*

Inferior a 3M€:
A operação não está sujeita à avaliação *Climate Proofing*




Nova condição de elegibilidade das operações

Climate Proofing

- Se for necessária a avaliação da **Neutralidade Climática** os cálculos serão feitos através da ferramenta disponibilizada nos anexos do Aviso:

 Anexo H1 - GEE_PInfraRC v0 - Calculadora GEE para projetos infraestrutura.xlsx

 Anexo H1 - Manual calculadora GEE projetos de infraestrutura.pdf

- Se for necessária a avaliação da **Resiliência Climática** deve ser consultado o Anexo 4 (Cartografia) da OT que define se a infraestrutura está localizada em zona de perigo.



Processo de candidatura (principais documentos e elementos a submeter):

1 Anexo A.1.1_ Documentos Instrução Candidatura

- Memória descritiva (MD), conforme Anexo B (Guião da MD);
- Documentos comprovativos do grau de maturidade;
- Parecer favorável da APA;
- Licenças Ambientais;
- Declaração de Impacte Ambiental (DIA), caso aplicável.



Processo de candidatura (principais documentos e elementos a submeter):

2 Anexo A.1.2_Declaração Compromisso Beneficiário

3 Anexo A.1.3_Documentos EVF

- Para as operações com CT elegível igual ou superior a 1 M€, geradoras de receitas na fase de exploração, deve ser apresentado com a candidatura um “Estudo de Viabilidade Financeira (EVF)”;
- Para as operações com CT elegível inferior a 1 milhão de euros, deverá ser demonstrada a sustentabilidade da operação, mediante a apresentação de uma declaração de carácter qualitativo (cf. Anexo 1 do Anexo A.1.3).



NOTA:

A não apresentação da documentação obrigatória e a não demonstração do cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário e da operação determinam a não conformidade da candidatura com as condições definidas do Aviso e conseqüentemente a sua não aprovação.



Processo de admissão e seleção das candidaturas - Critérios de seleção

- Na avaliação do mérito de cada operação serão aplicados os critérios de seleção, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação constantes do Anexo A2 – Critérios de seleção.
- A candidatura será selecionada se obtiver uma classificação final igual ou superior a 3,00 pontos e uma pontuação mínima nos critérios de seleção N1 igual ou superior a 2,00 pontos.
- As candidaturas serão ainda avaliadas de acordo com o seu mérito relativo, com hierarquização final.



Custos elegíveis

- ✓ Estudos, planos, projetos e análises (incluindo análise custo-benefício);
- ✓ Obras de construção e engenharia;
- ✓ Aquisição de equipamentos, sistemas, tecnologia e software;
- ✓ Fiscalização, segurança e assistência técnica;
- ✓ Testes e ensaios;
- ✓ Revisões de preços contratuais;
- ✓ Ações de comunicação e divulgação;
- ✓ Aquisição de terrenos, servidões e indemnizações associadas;



Custos elegíveis

- ✓ Arranque e entrada em funcionamento de infraestruturas (até 6 meses, sem cobrança aos utilizadores);
- ✓ Restabelecimento de acessos e serviços afetados (até 25% do custo elegível das empreitadas);
- ✓ Medidas de compensação e integração ambiental (ex.: minimização de impactes, monitorização ambiental);
- ✓ Outras despesas indispensáveis, desde que justificadas e aprovadas.



Custos não elegíveis

- ✓ Despesas de funcionamento, manutenção ou reparação ligadas à exploração das infraestruturas;
- ✓ Intervenções de modernização cofinanciadas há menos de 10 anos por fundos europeus, salvo intervenções que, não alterando o fim inicialmente previsto, tenham como objetivo o aumento da capacidade de tratamento instalada, ou fases de tratamento adicionais com vista a maximizar os resultados para efeito de cumprimento de normativo.



Indicador de Resultado RCR42 - População ligada, pelo menos, a instalações secundárias da rede pública de tratamento de águas residuais

- ✓ Os projetos contribuirão para o indicador de população, ainda que não garantam um aumento da população servida pela(s) ETAR, mas apenas o aumento da qualidade do tratamento;
- ✓ O que tem que ser garantido é que as infraestruturas em alta estejam ligadas às redes, pois trata-se de população efetivamente ligada a instalações secundárias da rede pública.





Perguntas e respostas



Sessão de
Esclarecimento

23/06/2026

Estudo de Viabilidade Financeira (EVF)

Aviso-PACS-2026-13

Abastecimento de água em alta

Aviso-PACS-2026-14

Águas residuais em alta



Programa

1

Enquadramento e objetivo

2

Limiares de aplicação

3

Orientações para a elaboração do EVF

4

Rentabilidade financeira do investimento

5

Sustentabilidade financeira do investimento

6

Síntese da análise financeira

7

Perguntas e respostas





1.

Enquadramento e objetivo

Princípio da boa gestão financeira, no contexto dos fundos europeus abrangidos pelo Regulamento (UE) 2021/1060, na sua atual versão, nomeadamente alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 73:

- Garantir que as operações selecionadas apresentem a melhor relação possível entre o montante do apoio, as atividades realizadas e a consecução dos objetivos;
- Verificar que o beneficiário dispõe dos recursos e mecanismos financeiros necessários para assegurar a sustentabilidade financeira da operação.

Foco da análise: coerência entre a procura, a solução técnica, a capacidade instalada, os fluxos financeiros e a necessidade de apoio, conforme:

- [Orientações do Sustentável 2030 para a elaboração do Estudo de Viabilidade Financeira](#)



1.

Enquadramento e objetivo

Operações geradoras de receitas

Operações que geram entradas de caixa, tais como:

- Taxas suportadas diretamente pelos utilizadores pela utilização de infraestruturas;
- Pagamentos diretos pela venda de bens e/ou pela prestação de serviços.

À receita gerada deduzem-se os eventuais custos operacionais e os custos de substituição de equipamento de vida curta incorridos durante o período correspondente.



2. Limites de aplicação para projetos geradores de receitas

CUSTO ELEGÍVEL	ORIENTAÇÃO
< 1 M€	Declaração qualitativa que descreve como será assegurada a sustentabilidade da operação (Anexo 1 das orientações).
1 M€ ≤ custo elegível < 50 M€	Quando a operação seja potencialmente geradora de receitas líquidas, submeter EVF, modelo Excel e documentos de suporte.
≥ 50 M€	Análise Custo-Benefício conforme documentos: <ul style="list-style-type: none">• <i>Guide to Cost-Benefit Analysis of Investment Projects – Economic appraisal tool for Cohesion Policy;</i>• <i>Economic Appraisal Vademecum (2021-2027) - General Principles and Sector Applications.</i>

A operação não deve resultar de **fracionamento artificial** destinado a evitar regras aplicáveis. A divisão só é admissível quando o projeto constitui uma **unidade de análise autossuficiente**.



3.

Orientações para a elaboração do EVF

A informação a considerar na elaboração do EVF:

- Contexto, identificação, e objetivos da operação;
- Viabilidade técnica (procura, capacidade instalada, projeto/estudos técnicos, estimativas de custos, cronograma de implementação);
- Rentabilidade financeira do investimento;
- Sustentabilidade financeira do investimento;
- Ficheiro Excel do EVF com todas as fórmulas editáveis e ligações entre folhas preservadas.





3.

Orientações para a elaboração do EVF

Análise incremental

Diferença entre o cenário “*com projeto*” e o “*cenário contrafactual*” (sem investimento candidato).

Considerar apenas fluxos de caixa incrementais: investimento, substituições, custos operacionais e receitas operacionais.

Quando não existem serviços nem infraestruturas pré-existent, no “*cenário sem projeto*” não existem fluxos de caixa operacionais nem investimentos alternativos.

Para investimentos destinados à modernização de uma infraestrutura, devem ser incluídos os custos e as receitas que permitem manter a operacionalização da mesma (“*business as usual*” - BAU).



3.

Orientações para a elaboração do EVF

Base documental

A candidatura deve evidenciar consistência entre a base documental, dados físicos, pressupostos técnicos e EVF;

Deverá ser disponibilizada documentação que comprove e justifique todos os valores referentes ao investimento, custos, receitas e capacidade;

Custos e receitas: basear valores em dados contabilísticos históricos atualizados ou, quando necessário, em estimativas fundamentadas no Projeto Técnico ou noutras fontes credíveis.



3.

Orientações para a elaboração do EVF

Pressupostos a considerar na análise da rentabilidade financeira (1/3)

Ano base: ano para o qual são atualizados os fluxos financeiros, e que corresponde ao ano em que o investimento se torna irreversível; terrenos, licenças e estudos não contam como início dos trabalhos;

Período de referência do setor: 30 anos para abastecimento/saneamento de água, sem confundir com a vida útil dos ativos;

Preços constantes do ano base: converter custos anteriores por IPC para preços constantes do ano base;

Revisão de preços: não considerar o montante associado a revisões de preços, uma vez que a análise é efetuada a preços constantes do ano base, sendo por isso excluído o efeito da inflação;

Taxa de desconto para aplicação do “*Método do Cálculo da Receita Líquida Atualizada*”: 4,00%.

Atualização dos montantes, utilizando a taxa de desconto financeira, reportada ao ano base;



3.

Orientações para a elaboração do EVF

Pressupostos a considerar na análise da rentabilidade financeira (2/3)

Depreciações, reservas, contingências e outros itens que não constituem fluxos do projeto devem ser desconsiderados;

As receitas e os custos de exploração a considerar devem ser identificados mediante a aplicação do “*Método Incremental*”, com base na comparação entre o cenário com o investimento e o cenário sem o investimento;

Sempre que uma operação respeite a um **novo ativo**, devem ser apenas consideradas as receitas e os custos decorrentes desse novo investimento;

Se o proprietário e o operador não forem a mesma entidade, deve ser efetuada uma **análise financeira consolidada** que exclua os fluxos de caixa entre ambos e avalie a rentabilidade efetiva do investimento.



3.

Orientações para a elaboração do EVF

Pressupostos a considerar na análise da rentabilidade financeira (3/3)

No caso de a operação a cofinanciar constituir uma fase de uma operação global, deverá ser efetuada uma análise financeira para a operação global ou conjunto de ações;

Quando o IVA é recuperável/dedutível, deve ser excluído da análise (investimento, custos e receitas). Se, pelo contrário, o IVA não é recuperável/dedutível, deve ser incluído na análise (investimento, custos e receitas);

Os impostos diretos (sobre o capital, rendimentos ou outros) não são considerados na análise da rentabilidade financeira, mas apenas na análise da sustentabilidade financeira.





3.

Orientações para a elaboração do EVF

Custo do investimento

Para a análise da rentabilidade financeira deverá ser considerado o custo total do investimento a preços constantes, sem IVA, se este for dedutível pelo beneficiário.

Receitas de exploração

Resultam de pagamentos diretos dos utilizadores, tais como:

- Taxas suportadas pela utilização de infraestruturas,
- Venda de bens e/ou serviços, etc.
- Reduções dos custos de exploração, face ao cenário contrafactual, deverão ser consideradas como receita.

Custos de exploração

- Custos fixos (não variam em função do volume dos bens/serviços prestados): gastos com o pessoal, rendas, alugueres, seguros, gestão e administração geral, manutenção e reparação, etc.
- Custos variáveis (variam em função do volume dos bens/serviços prestados): custo de matérias-primas, energia, consumíveis, reparação, etc.



3.

Orientações para a elaboração do EVF

Custos de substituição

Substituição dos equipamentos que asseguram o funcionamento técnico da operação, devendo a **projeção ser realizada em conformidade com as vidas úteis suportadas pela documentação técnica.**

Valor residual:

Reflete o potencial de serviço dos ativos fixos tangíveis cuja vida útil económica excede o período de referência, e equivale ao **valor do investimento no final do respetivo período.**

Deve ser calculado tendo por base o **valor atualizado das receitas operacionais líquidas esperadas** entre o fim do período de referência e o fim da vida útil do investimento com maior duração. Se a receita líquida atualizada for negativa, o valor residual deve ser zero.

Outros métodos de cálculo do valor residual: **valor de mercado** dos ativos ou **valor contabilístico** das respetivas componentes de investimento.

Período para o cálculo do valor residual
Período de referência

Período para cálculo do valor residual





4.

Rentabilidade financeira do investimento

A avaliação da rentabilidade do investimento é realizada tendo por base os seguintes indicadores-chave:

- **Valor Atual Líquido Financeiro do Investimento (VALF);** valor monetário do projeto no ano base da análise, ou seja, ao valor atualizado do projeto (receitas operacionais, custos operacionais, investimentos, custos de substituição e valor residual).
- **Taxa de Rentabilidade Financeira do Investimento (TRF):** taxa de desconto que produz um VALF igual a zero, e pode ser considerada para analisar o desempenho futuro do investimento, tendo por referência projetos similares ou determinada taxa de rentabilidade.

4.

Rentabilidade financeira do investimento

Fórmula do Valor Atual Líquido Financeiro do Investimento (VALF)

$$VALF = \sum_{t=0}^n \left[\frac{(R_t - C_t)}{(1+i)^t} \right] - \sum_{t=0}^n \left[\frac{I_t}{(1+i)^t} \right] + Valor\ Residual_t$$

Sendo: I_t investimento no momento t ; R_t receitas operacionais no momento t ; C_t custos operacionais no momento t ; i taxa de desconto financeira; $n+1$ período de referência; t ano.

Taxa de Rentabilidade Financeira do Investimento (TRF)

$$0 = \sum_{t=0}^n \left[\frac{(R_t - C_t)}{(1+TRF)^t} \right] - \sum_{t=0}^n \left[\frac{I_t}{(1+TRF)^t} \right] + Valor\ Residual_t$$

TRF: taxa de desconto que produz um VALF igual a zero.

O apuramento do VALF e da TRF permite aferir se o projeto necessita de financiamento da União Europeia:

Se o VALF for negativo e a TRF inferior à taxa de desconto aplicada (4,00%), as receitas geradas não serão suficientes para cobrir os custos e o projeto necessita da contribuição da União Europeia.

Regra geral, deve ser aplicado o Método de Déficit de Financiamento aos projetos geradores de receitas líquidas positivas, por conseguinte, para um projeto poder obter contribuição da União Europeia, deve evidenciar:

$$VALF < 0$$

$$TRF < i$$

Verificadas as condições acima enunciadas, é apurada a taxa do déficit de financiamento do projeto.





4.

Rentabilidade financeira do investimento

$$\sum_{t=0}^n \left[\frac{I_t}{(1+i)^t} \right]$$

Apuramento do Défice de Financiamento (exemplo)

Principais elementos e parâmetros		Valor atualizado (preços constantes)
1	Custo Total do Investimento	44.211.681
2	Valor Residual	96.175
3	Receitas Operacionais	18.000.000
4	Custos Operacionais	10.000.000
5	Custo de Substituição	700.000
Aplicação <i>pro rata</i> da receita líquida atualizada		
6	Receitas Líquidas = Receitas Operacionais - Custos Operacionais - Custos de Substituição + Valor Residual = (3) - (4) - (5) + (2)	7.396.175
7	Custo Total do Investimento - Receitas Líquidas = (1) - (6)	36.815.506
8	Apuramento do Défice de Financiamento (%) = (7) / (1)	83,27%



5.

Sustentabilidade financeira do investimento:

A análise assenta em projeções de fluxos de caixa não atualizados e pretende demonstrar que o projeto terá recursos financeiros suficientes e disponíveis para cobrir os custos de investimento e de funcionamento durante todo o período de referência.

O promotor do projeto deve demonstrar que as fontes de financiamento disponíveis (internas e externas) corresponderão de forma consistente às necessidades do projeto, ano após ano.

A diferença entre as entradas e as saídas mostrará o défice ou superavit que será acumulado em cada ano. A sustentabilidade ocorre se o fluxo de caixa gerado acumulado for positivo para todos os anos do período de referência.

5.

Sustentabilidade financeira do investimento:

As entradas incluem:

- Fontes de financiamento (por exemplo, contribuição da União Europeia, contribuição nacional, capitais próprios, empréstimos bancários, contribuição privada ao abrigo de uma Parceria Público-Privada);
- Receitas operacionais;
- Transferências, subsídios e outros ganhos financeiros não decorrentes de valores pagos pelos utilizadores para a utilização da infraestrutura.
- O valor residual só deve ser incluído se for efetivamente liquidado no último ano da análise.

Nas saídas são considerados:

- Investimento inicial;
- Custos de substituição;
- Custos operacionais;
- Amortização de empréstimos e pagamentos de juros;
- Impostos sobre o capital, impostos sobre o rendimento e outros impostos diretos.

Rubrica	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3
Entradas totais	+100	+30	+35	+35
Saídas totais	-80	-45	-20	-25
Fluxo líquido	+20	-15	+15	+10
Fluxo líquido acumulado	+20	+5	+20	+30

A sustentabilidade financeira é verificada se o fluxo de caixa líquido acumulado for igual ou superior a zero para todos os anos do período de análise.



6.

Síntese da Análise Financeira

Rubrica	Rentabilidade financeira do investimento	Sustentabilidade financeira
CUSTOS DE INVESTIMENTO		
Custos de preparação, assistência técnica	-	-
Terrenos	-	-
Edifícios e outras construções	-	-
Equipamento	-	-
Custos de substituição	-	-
Valor residual	+	
CUSTOS OPERACIONAIS		
Custos com pessoal	-	-
Energia	-	-
Gerais	-	-
Serviços intermédios	-	-
(...)	-	-
OUTRAS SAÍDAS		
Amortizações de empréstimos		-
Juros		-
Impostos		-



Síntese da Análise Financeira

Rubrica	Rentabilidade financeira do investimento	Sustentabilidade financeira
ENTRADAS		
Receitas operacionais	+	+
Subsídios à exploração		+
FONTES DE FINANCIAMENTO		
Contribuição da União Europeia		+
Contribuição Nacional		+
Capitais próprios		+
Empréstimos bancários		+

Referências normativas

Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, na sua versão atual, que estabelece disposições comuns relativas aos fundos europeus.

Decreto-Lei n.º 20-A/2023, na sua versão atual, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030.

Portaria n.º 125/2024/1, na sua versão atual, que adota o Regulamento Específico da Área Temática Ação Climática e Sustentabilidade.

Referências documentais

Orientações para a elaboração do Estudo de Viabilidade Financeira Sustentável 2030 – atualização de 04/05/2026.

Guide to Cost-Benefit Analysis of Investment Projects – Economic appraisal tool for Cohesion Policy.

Economic Appraisal Vademecum (2021–2027) - General Principles and Sector Applications.





7. Perguntas e respostas



23

Junho

2026

Sessão de Esclarecimento: Como evitar erros na contratação pública



ERROS MAIS FREQUENTES NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUBMETIDOS A FINANCIAMENTO DO SUSTENTÁVEL 2030

OBJETIVO E ENQUADRAMENTO

OBJETIVOS COMUNS À AUTORIDADE DE GESTÃO E ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO SUSTENTÁVEL 2030

Eliminação dos erros que ainda subsistem ao nível da contratação pública no âmbito das despesas financiadas pela União Europeia.

Ao longo do tempo, graças ao empenho das Entidades Beneficiárias, este processo tem evoluído significativamente, resultando numa diminuição progressiva dos erros detetados.



ERROS MAIS FREQUENTES NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUBMETIDOS A FINANCIAMENTO DO SUSTENTÁVEL 2030 (cont.)

OBJETIVO E ENQUADRAMENTO (cont.)

OBJETIVOS COMUNS À AUTORIDADE DE GESTÃO E ÀS ENTIDADES BENEFICIÁRIAS DO SUSTENTÁVEL 2030 (cont.)

Meta da AG: eliminar o máximo de erros na execução dos projetos. Para alcançar este objetivo, é fundamental que as Entidades Beneficiárias adotem, entre outras, medidas preventivas, nomeadamente:

- **Planeamento e preparação rigorosa** de todos os procedimentos de contratação pública;
- **Reforço da Capacidade Administrativa**, incluindo **assessoria jurídica especializada e coordenação eficaz entre equipas** (engenharia, jurídica, financeira, fiscalização, etc.)
- **Acompanhamento da execução do contrato pelo Gestor**, documentado e preventivo.



FUNDAMENTAÇÃO PREÇO BASE

Enquadramento Legal e Orientações Aplicáveis

- Regulamento (UE) nº 2021/1060 - Princípio da Boa Gestão Financeira
- Art.º 47.º nº 3do Código dos Contratos Públicos (CCP)
- Orientação Técnica IMPIC 02/CCP/2019
- Orientações do Sustentável 2030: <https://sustentavel2030.gov.pt/documentacao/>

Objetivo

Todas as Entidades têm de demonstrar que o preço de base/adjudicação respeita as condições de mercado com documentação de suporte ao processo submetido a financiamento:

- Discriminar razões/critérios que justificam o preço base
- Evidenciar porque o valor é “X” e não “Y” ou “Z”
- Documentar as fontes e hipóteses utilizadas



FUNDAMENTAÇÃO PREÇO BASE (cont.)

! Erros Mais Comuns

- “Preço base não se aplica aos setores especiais
- “Preço base não se aplica a entidades privadas”
- “Preço base justificado apenas com base na candidatura Sustentável 2030

💡 Boas Práticas

- Utilizar raciocínios objetivos e mensuráveis, em vez de empíricos ou suposições
- Usar preços de adjudicações atualizados
- Garantir que a fundamentação fica documentada no processo de contratação pública

💰 Correção Financeira

Correção Aplicável ao Erro: 5%, em determinadas situações poderá ser de 25%



INFORMAÇÃO DOS ANÚNCIOS (DR E JOUE)

Enquadramento Legal e Outra Documentação

- art. 52º, nº 2 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014
- art. 72º, nº 2 Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014
- Portaria nº 318-A/2023, de 25 de Outubro (modelos de anúncios de acordo com formulários-tipo para a publicação de anúncios constantes do Regulamento de Execução (UE) 2019/1780, de 23 de setembro
- Entendimento das Autoridades de Auditoria
- Guia da Contratação Pública CE
- Orientações do Sustentável 2030: <https://sustentavel2030.gov.pt/documentacao/>



INFORMAÇÃO DOS ANÚNCIOS (DR E JOUE)_cont

Objetivo

A Informação a publicitar nos anúncios de concurso tem de ser completa, incluir as informações essenciais obrigatórias e exatamente a mesma informação em ambos os Anúncios: Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia.

O DR não pode ter mais informação que o JOUE- Princípio da Igualdade no acesso à informação.



INFORMAÇÃO DOS ANÚNCIOS (DR E JOUE)_cont.

⚠ Erros Mais Comuns

Em DR constam informações essenciais que não constam do JOUE, nomeadamente:

- Preço base do concurso.
- Lotes
- Requisitos técnicos e financeiros de qualificação.
- Os fatores do critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa:

Ex. Preço 70% e Valia Técnica 30%

No JOUE apenas consta que “o preço não é o único critério”



INFORMAÇÃO DOS ANÚNCIOS (DR E JOUE) (cont.)

Boas Práticas

Checklist pré-publicação

- Garantir que todas as informações que estão em DR estão também no JOUE

Revisão

- Definir revisão interna antes da publicação
- Revisão após a publicação dos anúncios e proceder a retificação se faltar algum elemento no JOUE

 Correção Financeira Aplicável: entre 5% e 25% em função da gravidade



MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO

Enquadramento Legal e Orientações Aplicáveis

- Art. 20º, nº 5 al. e), do DL Nº 20-A/2023, de 22 março “Os contratos adicionais que injustificadamente aumentem o custo de execução do projeto”, caso ocorram situações que se enquadrem nesta norma a respetiva despesa será considerada não elegível.”
- Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 e Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014
- Código dos Contratos Públicos (CCP):
 - Art. 311.º a 315.º – Modificações objetivas do contrato
 - Art. 370.º a 380.º e 454.º – Trabalhos e Serviços Complementares



MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO (cont.)

Enquadramento Legal e Orientações Aplicáveis (cont.)

- Jurisprudência comunitária
- Guia da Contratação Pública CE
- Orientações do Sustentável 2030

Objetivo

Garantir o cumprimento dos limites legais aplicáveis às modificações objetivas dos contratos, prevenindo aumentos injustificados de custos e evitar a aplicação de correções financeiras.

Garantir que todos os trabalhos ou serviços complementares tenham **justificação técnica e jurídica robusta**, devidamente documentada, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança na execução dos projetos financiados pelo Sustentável 2030.



MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO (cont.)

⚠ Erros Mais Comuns

- Modificações objetivas do contrato feitas sem justificação técnica e jurídica (não basta remeter para a lei) ou falta de fundamentações técnica e jurídica adequadas
- Modificações objetivas do contrato substanciais que devem ser objeto de novo procedimento, em vez de aditamento
- Ultrapassagem dos limites legais para as modificações contratuais
- Falta do processo de formalização das modificações objetivas contratuais



MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO (cont.)

Boas Práticas

- Enquadrar as modificações objetivas do contrato no CCP (no regime aplicável ao caso concreto)
- Fundamentar e demonstrar o cumprimento dos requisitos legais para as modificações objetivas em causa
- Documentar todas as modificações objetivas em aditamentos formais
- Manter registo e os processos completos das modificações objetivas contratuais (trabalhos/serviços complementares/prorrogações de prazo/suspensão dos contratos/cessão da posição contratual, etc.)

Correção Financeira Aplicável

- ✓ Aplicação de CF de 25 % ao contrato inicial e 25% aos respetivos aditamentos



INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Enquadramento Legal e Outra Documentação

- **Código dos Contratos Públicos (CCP):**
 - Art. 362.º a 365.º e 370.º, artigos 311.º a 313.º
 - Art. 201.º – penalidades por incumprimento de prazo nas empreitadas
- **Diretivas Comunitárias 2014/24/UE e 2014/25/UE**
- **Orientações do Sustentável 2030**
- **Entendimentos das Autoridades de Auditoria (Nacionais e Comunitárias)**



INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (cont.)

Objetivo

O prazo de execução constitui um elemento essencial do Contrato pelo que a sua regularidade implica que :

- Qualquer alteração ao mesmo através de prorrogações ou através do mecanismo da suspensão do contrato, têm necessariamente de ter enquadramento legal, ser formalizadas e fundamentadas em moldes tais que permitam sindicar se essa mesma modificação configura ou não um desvio à concorrência.
- O processo de autorização e formalização das prorrogações de prazo tem de ocorrer antes do término do prazo de execução inicial.



INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (cont.)

⚠ Erros Mais Comuns

- Prorrogar o prazo do contrato após o seu término
- Falta de documentação que comprove e suporte as causas e responsabilidades pelos atrasos dos prazos
- Prorrogações sucessivas imputáveis ao adjudicatário
- Não aplicação de penalidades contratuais previstas (multas por atraso, resolução, etc.), quando aplicáveis
- Falta de processo de formalização das prorrogações (aprovação pelo órgão competente, fundamentação adequada e falta de aditamentos contratuais)

💡 Boas Práticas

Definição Interna de Alertas


- Estabelecer alertas internos e prazos intermédios para monitorizar a execução dos contratos
- Antecipar riscos de atraso e permitir ações corretivas atempadas
- Integrar o sistema de alertas com planeamento e acompanhamento das equipas responsáveis



INCUMPRIMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (cont.)

Boas Práticas (cont.)

Gestão de Suspensão de Prazos

- Definir procedimentos internos para **identificar situações que justifiquem suspensão de prazos nos contratos**
 - Emitir **Auto de Suspensão** formalizando a interrupção do prazo e a sua fundamentação
 - Registrar a **retoma do prazo** assim que a situação for resolvida
 - Garantir **coordenação entre equipas** e atualização do planeamento de execução
-  **Correção Financeira Aplicável : 25% do valor do contrato**



PUBLICITAÇÕES NA BASEGOV E JOUE

Enquadramento Legal e Orientações Aplicáveis (cont.)

CCP- art.º 127º (ajuste direto e consulta prévia) e art.º. 315º (modificação objetiva do contrato)

Entendimentos das Autoridades de Auditoria (Nacionais e Comunitárias)

Objetivo

Garantir a eficácia dos contratos, nomeadamente dos pagamentos da despesa associada aos contratos.

Erros Mais Comuns

- Falta de publicitação dos procedimentos no Base.gov e no JOUE, quando aplicável
- Pagamento de despesas antes da publicação do respetivo contrato
- Publicitar os contratos/aditamentos só após solicitação da Autoridade de Gestão das respetivas publicitações



PUBLICITAÇÕES NA BASEGOV. (cont.)

Boas Práticas

- Designar um responsável interno pelo registo das publicações
- Estabelecer rotina de verificação para garantir registo completo e atempado
- Confirmar publicitação e conformidade da mesma antes de qualquer pagamento

 Correção Financeira Aplicável 100% das despesas pagas antes das publicações obrigatórias (não elegibilidade)



OUTRAS SITUAÇÕES A EVITAR

Estas situações são consideradas graves e devem ser prevenidas desde a fase de preparação do procedimento, pelo que devem ser evitadas pelas Entidades Beneficiárias, por poderem comprometer a regularidade do procedimento:

- **Exigência, no Caderno de Encargos, de requisitos mínimos de experiência da equipa técnica afeta à execução do contrato, quando estes possam limitar a concorrência ou funcionar como critérios de seleção indevidamente introduzidos.**

💰 A Correção Financeira a aplicar entre 10% e 25%

- **Conflito de interesses, real ou potencial, envolvendo membros da Entidade Beneficiária, júri, concorrentes, consultores ou entidades externas associadas ao procedimento.**

💰 A Correção Financeira a aplicar 100%

- **Interesse transfronteiriço, sempre que o contrato possa atrair operadores económicos de outros Estados-Membros, exigindo maior cuidado na publicitação, transparência e não discriminação (Comunicação interpretativa da Comissão (2006/C179/02) e ponto 1.2 do anexo à decisão da comissão C (2019) 3452 final de 14.5.2019)**

💰 A Correção Financeira a aplicar 25%



FIM

